

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 2606, DE 04 DE MAIO DE 1989.  
Reajusta valores constantes da ta-  
bela de vencimentos, salários e  
proventos constantes do Anexo Único,  
da Lei nº 2585, de 23 de fevereiro  
de 1989 e dá outras providências.

00061

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes do Anexo Único, da Lei nº 2585, de 23 de fevereiro de 1989, passam a ser os que figuram no Anexo Único da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo 3º, do artigo 7º da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de 150% (cento e cinquenta por cento), do total bruto correspondente ao salário do Secretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono de família fixo, concedido ao funcionário, fica majorado para R\$4,14 (quatro cruzados novos e quatorze centavos).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de Música Municipal "José Castanheira" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo VS-06:

- a) Auxiliar de Maestro..... 93%
- b) Copista..... 80%
- c) Arquivista..... 70%
- d) Músico de Categoria Extra.... 80%
- e) Músico de 1ª Categoria..... 70%
- f) Músico de 2ª Categoria..... 60%
- g) Músico de 3ª Categoria..... 50%

Art.5º - A gratificação paga aos componentes do Coral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais do símbolo VS-09:

- a) Regente..... 80%
- b) Auxiliar de Regência..... 50%
- c) Cantores..... 25%

Art.6º - Aos casos de proventos de aposentadoria acima do VS-51, aplicar-se-á o índice de reajuste desse VS, na conformidade do anexo que integra esta lei.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

00062

Lei nº 2606, de 04 de maio de 1989 - fl.02 -

Art.7º - A presente lei se aplica, no que couber, aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de maio de 1989.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD 2

A N E X O Ú N I C O

\*\*\*\*\*

00063

<u>VS</u>	<u>VALOR</u>	<u>VS</u>	<u>VALOR</u>
01 .....	Ncz\$- 81,00	27.....	Ncz\$- 270,00
02.....	Ncz\$- 84,00	28.....	Ncz\$- 279,00
03.....	Ncz\$- 87,00	29.....	Ncz\$- 288,00
04.....	Ncz\$- 90,00	30.....	Ncz\$- 297,00
05.....	Ncz\$- 96,00	31.....	Ncz\$- 300,00
06.....	Ncz\$- 102,00	32.....	Ncz\$- 306,00
07.....	Ncz\$- 108,00	33.....	Ncz\$- 318,00
08.....	Ncz\$- 117,00	34.....	Ncz\$- 326,00
09.....	Ncz\$- 123,00	35.....	Ncz\$- 333,00
10.....	Ncz\$- 132,00	36.....	Ncz\$- 342,00
11.....	Ncz\$- 138,00	37.....	Ncz\$- 351,00
12.....	Ncz\$- 144,00	38.....	Ncz\$- 357,00
13.....	Ncz\$- 153,00	39.....	Ncz\$- 360,00
14.....	Ncz\$- 162,00	40.....	Ncz\$- 378,00
15.....	Ncz\$- 171,00	41.....	Ncz\$- 381,00
16.....	Ncz\$- 174,00	42.....	Ncz\$- 390,00
17.....	Ncz\$- 189,00	43.....	Ncz\$- 399,00
18.....	Ncz\$- 195,00	44.....	Ncz\$- 408,00
19.....	Ncz\$- 207,00	45.....	Ncz\$- 417,00
20.....	Ncz\$- 213,00	46.....	Ncz\$- 426,00
21.....	Ncz\$- 225,00	47.....	Ncz\$- 438,00
22.....	Ncz\$- 231,00	48.....	Ncz\$- 441,00
23.....	Ncz\$- 237,00	49.....	Ncz\$ - 447,00
24.....	Ncz\$- 243,00	50.....	Ncz\$ - 450,00
25.....	Ncz\$- 249,00	51.....	Ncz\$- 462,00
26.....	Ncz\$- 261,00		

mtn/majo